



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 217/2025

Sessão do dia 24/04/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná – TJD-PR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 14 de Março de 2024 o Tribunal Pleno, do TJD-PR procedeu o julgamento dos Recursos e/ou Processos a seguir relacionados, servindo o presente para Publicação das Decisões e Intimação das partes e interessados.

AUTOS Nº 193/2025 – EM MESA

REQUERIDO: IMPERIAL FUTEBOL CLUBE

REQUERIDO: ESPORTE CLUBE FORTALEZA

REQUERIDO: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL

REQUERENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu da Medida Inominada apresentada e no mérito por unanimidade deu-lhe provimento para o fim de determinar que a partida entre as EPDs Imperial e Fortaleza, válida pela 1ª rodada do Campeonato Amador da Capital, seja realizada com portões fechados, devendo todo e qualquer torcedor do Fortaleza manter-se a uma distância mínima de 2km (dois quilômetros) do Estádio da EPD do Imperial sob pena de descumprimento de decisão judicial, conforme art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 34/2025 - Auditor Relator: SERGIO EDUARDO DA SILVA

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

REQUERENTE: ANDRE RICARDO MARTINS

Fundamento Legal: 259

Decisão - Pleno: O Tribunal Pleno por maioria afastou a possibilidade de Transação Penal considerando a fase processual e por maioria convolou o pedido de Transação em Conversão de Pena nos termos propostos pela Procuradoria, devendo o o árbitro cumprir 20 (vinte dias) de suspensão até a data de 09/05 e apenamento pecuniário no valor de 4 cestas básicas, devendo serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

REQUERENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 53/2025 - Auditor Relator: SAMUEL TORQUATO

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

RECORRIDO: AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.F

Fundamento Legal: 191, III DO CBJD.

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito por maioria negou-lhe provimento mantendo a decisão Recorrida.

RECORRIDO: ROBSON BABINSKI

Fundamento Legal: 266 DO CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso da Procuradoria e no mérito por maioria negou-lhe provimento mantendo a decisão Recorrida.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

Publique-se e intime-se.

MAURO RIBEIRO BORGES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

Fernanda Marcassa Carpinelli
Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná